
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 28

REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 OUTUBRO 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 85/2022 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária, que funciona como privada, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 7 de outubro de 2022, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões Ordinária do dia 2 (Ata n.º 25) e Extraordinária do dia 9 de Setembro de 2022 (Ata n.º 26)

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.1. Propostas de Abertura de Procedimentos por Concurso Público. Retificação de Classificação do PPI (Retifica a Deliberação de 05/08/2022, sob os Pontos 4.1.2 e 4.1.3., da Ordem de Trabalhos)

2.1.1. PPI 3 003 2022/43 – Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais

2.1.2. PPI 2 005 2022/44 – Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II

2.2. CP I S 114/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Proposta de Caducidade da Adjudicação do Procedimento Concursal à Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal e Adjudicação à EDP Comercial – Comercialização de Energia S.A., Nomeação do Gestor de Contrato e Aprovação da Minuta do Contrato

Ponto 3 – OBRAS MUNICIPAIS

Pavimentação de Arruamentos em Salgueiro do Campo. Conta Final da Empreitada

Ponto 4 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Relatório de Execução Orçamental – 2.º Trimestre 2022. Albigeç, EM/SA ©

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Barroca da Cal – Sociedade Agrícola, L.da. Construção de Dois Armazéns Agrícolas. Emissão de Declaração de Interesse Público

5.2. Certidões de Compropriedade

5.2.1. João António Nunes Simão. Artigo 32 Secção AQ. Benquerenças

5.2.2. João António Nunes Simão. Artigo 48 Secção AV. Benquerenças

5.2.3. João António Nunes Simão. Artigo 94 Secção AQ. Benquerenças



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 5.2.4. João António Nunes Simão. Artigo 96 Secção AQ. Benquerenças
- 5.2.5. João António Nunes Simão. Artigo 97 Secção AQ. Benquerenças
- 5.2.6. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 117 Secção AA. Monforte da Beira
- 5.2.7. Lúcia Zita Santos – Solicitadora. Artigo 145 Secção G. Alcains
- 5.3. CE-DEST 6/2022. Manuel Pires Gonçalves. Escalos de Cima. Certidão de Destaque
- 5.4. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB). Isenção de Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais

Ponto 6 – PATRIMÓNIO

- 6.1. Aquisição Onerosa de Terrenos para Ampliação do Cemitério de Escalos de Cima
 - 6.1.1. Manuel Pires Gonçalves e Outra. Artigo 245 Secção 1C. União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa
 - 6.1.2. Manuel Pires Gonçalves e Outra. Artigo 246 Secção 1C. União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa
 - 6.1.3. António Manuel Vitorino – Cabeça de Casal de Herança de. Artigo 248 Secção 1C. União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa
- 6.2. Lineares, L.da. Rua Nossa Senhora de Mérculos. Aceitação de Cedência de Terreno para Domínio Público e Celebração de Escritura
- 6.3. Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município

Ponto 7 – CONTABILIDADE

- 7.1. Transferência/Reembolso de Participação. Plano Municipal para a Integração de Migrantes 2G – Castelo Branco. PT/2020/FAMI/613
- 7.2. Transferência/Reembolso de Participação. Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais. POISE-03-4233-FSE-000036
- 7.3. Plano Municipal para a Integração de Migrantes – Castelo Branco. Projeto n.º PT/2017/FAMI/201. Transferência de Contrapartida Nacional para a Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento
- 7.4. Alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022 ©
 - 7.4.1. 13.ª Alteração ao Orçamento e 12.ª às Grandes Opções do Plano/2022
 - 7.4.2. 14.ª Alteração ao Orçamento e 13.ª às Grandes Opções do Plano/2022
 - 7.4.3. 15.ª Alteração ao Orçamento e 14.ª às Grandes Opções do Plano/2022

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 8.1. Publicitação de Início de Procedimentos de Projetos de Regulamentos
 - 8.1.1. Projeto de Regulamento do Concurso *Vestidos de Chita*
 - 8.1.2. Projeto de Regulamento do Concurso *Estátuas Vivas*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 8.2. Aativport Services, S.A.. Alteração aos Prazos dos Documentos de Modificação aos Protocolos Celebrados para a Cedência dos Edifícios sitos na Rua A (Lote P-5) e Rua H (Lote 1) da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (Seguimento da Deliberação de 02/09/2022, sob o Ponto 8.3. Aativport Services, S.A.. Protocolos de Cedência de Edifícios. Prorrogação de Prazos, da Ordem de Trabalhos)
- 8.3. União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. Contrato Interadministrativo para Aquisição de Viatura Usada
- 8.4. Parque Natural do Tejo Internacional. Proposta de Formalização e Liderança de Consórcio para Submissão de Candidatura ao Fundo Ambiental

Ponto 9 – APOIO EXTRAORDINÁRIO AO ASSOCIATIVISMO

Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Bairro do Cansado. Prova *Ultra Trilhos da Gardunha '22*

Ponto 10 – PAGAMENTOS

- 10.1. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso
- 10.2. Comparticipação de Medicamentos

Ponto 11 – RECURSOS HUMANOS

- 11.1. Proposta de Estatuto Remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil
- 11.2. Despacho n.º 33/2022, de 29 Setembro. Nomeação de Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos em Regime de Substituição ©

Ponto 12 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Paços do Município de Castelo Branco, 30 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Claudia Sousa Rodrigues certifica
que nesta data afixou o Editais constante
do verso desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 10 de Outubro de 2022

O Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 28

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

A reunião foi declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 85/2022, de 30 de setembro.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e deu início ao *período antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Solicitou a palavra o **Senhor Vereador João Belém**, para alertar para o cuidado que se deve ter, agora, no início das chuvas de outono, com a limpeza de condutas de escoamento de água da chuva para evitar contratempos com inundações, tendo o **Senhor Presidente** agradecido o alerta e respondido que tinham promovido a limpeza de sarjetas em meados de setembro.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período antes da ordem do dia*, conduzindo de imediato os trabalhos para o *período da ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes, a ata ordinária do dia 2 (Ata n.º 25) e extraordinária do dia 9 de setembro de 2022 (Ata n.º 26), que postas à votação foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.1. Propostas de Abertura de Procedimentos por Concurso Público. Retificação de Classificação do PPI (Retifica a Deliberação de 05/08/2022, sob os Pontos 4.1.2 e 4.1.3., da Ordem de Trabalhos)

2.1.1. PPI 3 003 2022/43 – Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais

Pelo Senhor Presidente, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a informação n.º 19810, de 06/09/2022, da Divisão de Obras de Equipamentos e Infraestruturas, propondo a abertura do procedimento por *concurso público* para *Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais*, com a classificação PPI 3 003 2022/43, pelo preço base de € 1.175.705,74, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, retificando-se a deliberação da Câmara Municipal tomada sob o *Ponto 4.1.2. Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais*, da ordem de trabalhos da reunião de 05/08/2022, que aprovou a abertura do presente procedimento com a classificação PPI 3 003 2022/1 1/22.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por *concurso público* para *Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais*, com a classificação PPI 3 003 2022/43, pelo preço base de € 1.175.705,74, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, retificando-se a deliberação da Câmara Municipal tomada sob o *Ponto 4.1.2. Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais*, da ordem de trabalhos da reunião de 05/08/2022, que tinha aprovado a abertura do presente procedimento com a classificação PPI 3 003 2022/1 1/22, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação.

2.1.2. PPI 2 005 2022/44 – Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II

Pelo Senhor Presidente, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a informação n.º 19802, de 06/09/2022, da Divisão de Obras de Equipamentos e Infraestruturas, propondo a abertura do procedimento por *concurso público* para *Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II*, com a classificação PPI 2 005 2022/44, pelo preço base de € 1.505.692,30, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, retificando a deliberação da Câmara Municipal tomada sob o *Ponto 4.1.3. Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II*, da ordem de trabalhos da reunião de 05/08/2022, que aprovou a abertura do presente procedimento com a classificação PPI 2 005 2007/72.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por *concurso público* para *Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II*, com a classificação PPI 2 005 2022/44, pelo preço base de € 1.505.692,30, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, retificando a deliberação da Câmara Municipal tomada sob o *Ponto 4.1.3. Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II*, da ordem de trabalhos da reunião de 05/08/2022, que tinha aprovado a abertura do presente procedimento com a classificação PPI 2 005 2007/72, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação.

2.2. CP I S 114/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Proposta de Caducidade da Adjudicação do Procedimento Concursal à Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal e Adjudicação à EDP Comercial – Comercialização de Energia S.A., Nomeação do Gestor de Contrato e Aprovação da Minuta do Contrato

Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos.

Ponto 3 – OBRAS MUNICIPAIS

Pavimentação de Arruamentos em Salgueiro do Campo. Conta Final da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 21469, de 28/09/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, exarada em cumprimento do estabelecido nos artigos 399.º, 400.º e 401.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para aprovação da conta final da empreitada de *Obras de Requalificação Urbana nas Freguesias: Pavimentação de Arruamentos em Salgueiro do Campo*, adjudicada à empresa João de Sousa Baltasar, S.A., cujos trabalhos realizados totalizaram o montante de € 112.772,56, mais IVA à taxa legal em vigor e evidenciaram trabalhos a menos no valor de € 17.227,44, mais IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao valor de adjudicação de € 130.000,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada de *Obras de Requalificação Urbana nas Freguesias: Pavimentação de Arruamentos em Salgueiro do Campo*, adjudicada à empresa João de Sousa Baltasar, S.A., cujos trabalhos realizados totalizaram o montante de € 112.772,56, mais IVA à taxa legal em vigor e evidenciaram trabalhos a menos no valor de € 17.227,44, mais IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao valor de adjudicação de € 130.000,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

Ponto 4 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Albigec, EM/SA. Relatório de Execução Orçamental – 2.º Trimestre 2022

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o *Relatório de Execução Orçamental – 2.º Trimestre 2022*, da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A., que apresentam os saldos finais constantes dos seguintes quadros:

Execução Orçamental – 2.º Trimestre

	Sede	Piscinas Alcains	Piscinas de Castelo Branco	Parque da Cidade	Parque de Campismo	Jardim do Paço	Cine-Teatro Avenida	Museu do Canteiro	Museu Cargaleiro	Pista de Patinagem	Terras Templárias	Total
Gastos	€ 48.114,74	€ 78.012,93	€ 172.575,50	€ 376,54	€ 22.084,39	€ 17.066,26	€ 109.316,48	€ 11.536,78	€ 56.902,15	€ 167,44	€ 6.638,17	€ 522.791,38
Rendimentos	€ 127.186,15	€ 23.263,06	€ 70.138,74	€ 2.700,00	€ 1.377,89	€ 16.734,96	€ 82.084,43	€ 54,88	€ 3.137,24	€ 0,00	€ 650,41	€ 327.327,76
Resultado Líquido do Período	€ 79.071,41	(€ 54.749,87)	(€ 102.436,76)	€ 2.323,46	(€ 20.706,50)	(€ 331,30)	(€ 27.232,05)	(€ 11.481,90)	(€ 53.764,91)	(€ 167,44)	(€ 5.987,76)	(€ 195.463,62)

A Câmara Municipal, tendo tomado conhecimento do *Relatório de Execução Orçamental – 2.º Trimestre 2022*, da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A., deliberou dele dar conhecimento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, remetendo-lhe um exemplar.

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Barroca da Cal – Sociedade Agrícola, L.da. Construção de Dois Armazéns Agrícolas.

Emissão de Declaração de Interesse Público

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 20828, de 16/09/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, exarada no seguimento do requerimento apresentado por Barroca da Cal – Sociedade Agrícola, L.da, para emissão de declaração de interesse público, referente à construção de dois armazéns agrícolas. Da informação consta o texto que se transcreve: “O requerente, Barroca da Cal – Sociedade Agrícola L.da apresentou, na pessoa de arrendatário, pedido de declaração de interesse público, com vista à construção de dois armazéns. A área onde se prevê instalar o armazém encontra-se classificado como espaço florestal ou silvo-pastoril, conforme plantas do PDM, sito em Monte dos Cancelos, inscrito na Mariz Predial sob o Artigo 1, secção GG1 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 2024 da Freguesia de Castelo Branco. O edifício tem uma área de implantação de 1.731,00 m² e um piso. O uso pretendido conforma-se com os usos previstos no Artigo 52.º do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações introduzidas pela Declaração (extrato) n.º 22/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 70 de 7 de abril de 2017, referindo que nas áreas rurais serão admitidos edifícios de habitação e apoio destinados exclusivamente a residências dos agricultores e respetivas famílias, assim como dos trabalhadores permanentes da exploração agrícola, equipamentos turísticos, instalações de apoio às atividades agrícola,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

pecuária e florestal e outras edificações de reconhecido interesse público, nomeadamente de carácter industrial, nos termos da lei em vigor. Neste contexto, e tendo em conta: A exposição apresentada pela firma supracitada; A declaração da Freguesia de Castelo Branco; O uso pretendido conforma-se com as diretrizes do PDM; O processo LE EDI 163/2022. Dado que a pretensão se enquadra na alínea a) do Ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM de Castelo Branco, não se vê do ponto de vista urbanístico inconveniente na sua implementação, desde que: Seja respeitada toda a legislação em vigor sobre a matéria, de onde se destacam o PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações posteriores, servidões e restrições de utilidade pública como RAN, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações posteriores, assim como, o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, relativamente ao Sistema de Gestão de Integrada de Fogos Rurais. Sejam obtidos todos os pareceres e informações das entidades intervenientes no processo de licenciamento, de onde se destacam a CCDR-C, DRAP-C, Agência Portuguesa do Ambiente, Avaliação de Impacte Ambiental, caso se lhe aplique. Seja reconhecido o interesse público municipal, nos termos do disposto na alínea c) do Ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM. Face do exposto, é entendimento que se encontram reunidas as condições para, e caso superiormente se concorde, propor-se que o executivo municipal delibere, no sentido de eventual remissão do processo para a Assembleia Municipal, para que aquele órgão, delibere sobre a declaração de interesse público para o concelho e para a freguesia em causa da instalação da unidade pretendida”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o pedido de declaração de interesse público exarado por Barroca da Cal – Sociedade Agrícola, L.da, e permitir a construção de dois armazéns, a ser implantados em área classificada como espaço florestal ou silvo-pastoril, conforme plantas do PDM, no lugar conhecido como Monte dos Cancelos, prédio inscrito na Mariz Predial sob o Artigo 1.º, Secção GG1 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 2024 da Freguesia de Castelo Branco. O edifício tem uma área de implantação de 1.731,00 m2 e remeter o mesmo para votação e aprovação da Assembleia Municipal.

5.2. Certidões de Compropriedade

5.2.1. João António Nunes Simão. Artigo 32 Secção AQ. Benquerenças

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João António Nunes Simão, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 32, da secção AQ, freguesia de Benquerenças, a favor de João António Nunes Simão e Maria Margarida Valente Cristóvão, assumindo o compromisso de que do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.2. João António Nunes Simão. Artigo 48 Secção AV. Benquerenças

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João António Nunes Simão, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 48, da secção AV, freguesia de Benquerenças, a favor de João António Nunes Simão e Maria Margarida Valente Cristóvão, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.3. João António Nunes Simão. Artigo 94 Secção AQ. Benquerenças

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João António Nunes Simão, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 94, da secção AQ, freguesia de Benquerenças, a favor de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

João António Nunes Simão e Maria Margarida Valente Cristóvão, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.4. João António Nunes Simão. Artigo 96 Secção AQ. Benquerenças

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João António Nunes Simão, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 96, da secção AQ, freguesia de Benquerenças, a favor de João António Nunes Simão e Maria Margarida Valente Cristóvão, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.5. João António Nunes Simão. Artigo 97 Secção AQ. Benquerenças

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João António Nunes Simão, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 97, da secção AQ, freguesia de Benquerenças, a favor de João António Nunes Simão e Maria Margarida Valente Cristóvão, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.6. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 117 Secção AA. Monforte da Beira

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Cláudia Paulo – Solicitadora, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/3 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 117, da secção AA, da freguesia de Monforte da Beira, a favor de Emília Freire Cacheira Goulão Raposo e José Maria Freire Goulão, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.7. Lúcia Zita Santos – Solicitadora. Artigo 145 Secção G. Alcains



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Lúcia Zita Santos – Solicitadora, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 145, da secção G, da freguesia de Alcains, a favor de Maria de Lurdes Reis Caroço Ascensão e Maria Felismina Reis Caroço Ribeiro, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.3. CE-DEST 6/2022. Manuel Pires Gonçalves. Escalos de Cima. Certidão de Destaque

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento para emissão de uma *certidão de destaque*, apresentado por Manuel Pires Gonçalves, na qualidade de proprietário do prédio situado dentro do perímetro urbano, junto ao cemitério em Escalos de Cima, inscrito na caderneta predial sob o artigo 415 secção 1C, da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 511, com a área total de 15.250,00 m². A parcela a destacar tem a área de 2.300,00 m², com as seguintes confrontações: norte, caminho; sul, parcela restante; nascente, herdeiros de Domingos Matos Dourado; e poente, caminho. A parcela restante fica com a área de 12.950,00 m² e as seguintes confrontações: norte, parcela a destacar e herdeiros de Domingos Matos Dourado; sul, José Luís Dourado Micaelo e caminho; nascente, Manuel Lopes da Silva e João Pinto; e poente, caminho. Na *listagem do roteiro do processo*, em 14/09/2022, os serviços informaram que, “uma vez que o pedido de destaque obtém enquadramento no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não se vê inconveniente na emissão da respetiva certidão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da *certidão de destaque*, relativa à área de 2.300,00 m², a destacar do prédio situado dentro do perímetro urbano, junto ao cemitério em Escalos de Cima, inscrito na caderneta predial sob o artigo 415 secção 1C, da União das Freguesias de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Escalos de Cima e Lousa e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 511, com a área total de 15.250,00 m2.

5.4. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa. Isenção de Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) para ser isentada “do pagamento de taxas municipais referentes à emissão de certidão para a constituição em regime de propriedade horizontal”, do prédio urbano sito na Praça Rainha D. Leonor, em Castelo Branco. No sistema de gestão documental *MyDoc*, a Secção de Obras Particulares exarou a seguinte informação, em 19/09/2022: “Nos termos do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, publicado no Diário da Republica II Série, de 19 de fevereiro, a coberto do Aviso (Extrato) n.º 3646/2010, estão isentas do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção, bem como pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou redução de (IRC), desde que os atos ou fatos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o município, podendo a Câmara Municipal dispensar ou reduzir o pagamento de taxas e outras receitas municipais. Da documentação junta ao processo, nomeadamente, documento da isenção do IRC, constata-se que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, beneficia de isenção definitiva em relação ao regime de tributação dos rendimentos. Face ao exposto, somos de opinião de que poderá a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa beneficiar da isenção solicitada, nos termos do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), do pagamento das taxas e de outras receitas municipais, nos termos do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

Ponto 6 – PATRIMÓNIO

6.1. Aquisição Onerosa de Terrenos para Ampliação do Cemitério de Escalos de Cima

6.1.1. Manuel Pires Gonçalves e Outra. Artigo 245 Secção 1C. União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16, de 22/09/2022 (n.º de entrada I 19192, de 23/09/2022) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento Técnico Operacional, para a eventual



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

aquisição, pela via do direito privado, de um prédio rústico com 12.750,00 m², sito em Escalos de Cima, destinada à ampliação do cemitério daquela localidade. Da informação consta o seguinte texto: “Em cumprimento de determinação superior e na sequência de vistoria ao local, junto se envia o relatório da avaliação efetuada em epígrafe, sendo que se pressupõe que após o destaque, que o proprietário tem em curso de regularização (retirada de uma moradia unifamiliar e respetivo logradouro), a inscrição matricial atual manter-se-á, pelo que o remanescente do prédio inicial ficará inscrito na Caderneta Predial Rústica sob o artigo 245 secção 1C da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa e na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 511/19971015”. O prédio é propriedade de Manuel Pires Gonçalves e Maria do Carmo Araújo Vitorino, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 59.600,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio rústico com 12.750,00 m², sito em Escalos de Cima na denominada zona do cemitério, inscrito na matriz predial sob o artigo 245 secção 1C da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa e na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 511/19971015, propriedade de Manuel Pires Gonçalves e Maria do Carmo Araújo Vitorino, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 59.600,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

6.1.2. Manuel Pires Gonçalves e Outra. Artigo 246 Secção 1C. União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 17, de 22/09/2022 (n.º de entrada I 19193, de 23/09/2022) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento Técnico Operacional, para a eventual aquisição, pela via do direito privado, de um prédio rústico com 2.000,00 m², sito em Escalos de Cima, destinada à ampliação do cemitério daquela localidade, inscrito na matriz predial sob o artigo 246.º, Secção 1C, da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa e na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 1391/20220601. É propriedade de Manuel Pires Gonçalves e Maria do Carmo Araújo Vitorino, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 7.400,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio rústico com 2.000,00 m², sito em Escalos de Cima, destinada à ampliação do cemitério daquela localidade, inscrito na matriz predial sob o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

artigo 246.º, Secção 1C, da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa e na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 1391/20220601, propriedade de Manuel Pires Gonçalves e Maria do Carmo Araújo Vitorino, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 7.400,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

6.1.3. António Manuel Vitorino – Cabeça de Casal de Herança de. Artigo 248 Secção 1C. União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18, de 22/09/2022 (n.º de entrada I 19194, de 23/09/2022) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento Técnico Operacional, para a eventual aquisição, pela via do direito privado, de um prédio rústico com 2.500,00 m², sito em Escalos de Cima, destinada à ampliação do cemitério daquela localidade, inscrito na matriz predial sob o artigo 248.º, Secção 1C, da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa e na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 10/19850403. É propriedade de António Manuel Vitorino – Cabeça de Casal de Herança de, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 24.300,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio rústico com 2.500,00 m², sito em Escalos de Cima, destinada à ampliação do cemitério daquela localidade, inscrito na matriz predial sob o artigo 248.º, Secção 1C, da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa e na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 10/19850403, propriedade de António Manuel Vitorino – Cabeça de Casal de Herança de, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 24.300,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

6.2. Lineares, L.da. Rua Nossa Senhora de Mércules. Aceitação de Cedência de Terreno para Domínio Público e Celebração de Escritura

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 21126, de 22/09/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a cedência de uma parcela de terreno para o domínio público, por Lineares, L.da, localizado na Rua da Nossa Senhora de Mércules. Da informação, consta o seguinte texto: “Na sequência da emissão de Alvará de Loteamento n.º 115/2022, referente ao licenciamento das Obras de Loteamento com processo n.º LU-LOT 1/2020, foi condicionante a cedência gratuita para espaços verdes



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

e equipamento, de um terreno com a área de 1.427,35 m², natureza urbano e descrito na Conservatória do Registo predial de Castelo Branco sob o n.º 12463/20191211, freguesia de Castelo Branco. Assim, deverá a Ex.ª Câmara deliberar sobre a aceitação da doação, e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para outorgar a respetiva escritura”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência gratuita, para o domínio público, de um terreno com a área de 1.427,35 m², natureza urbano e descrito na Conservatória do Registo predial de Castelo Branco sob o n.º 12463/20191211, freguesia de Castelo Branco, cedido por Lineares, L.da, localizado na Rua da Nossa Senhora de Mércules.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.

6.3. Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 21298, de 26/09/2022, da Biblioteca Municipal, propondo a atribuição de preço, para venda ao público, das seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município: *Brama*, de José Guardado Moreira, edição 2022, € 14,00; e *Regresso Fugaz, Grande Comédia*, de José Barata de Castilho, edição 2022, € 33,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir os preços às seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município, para venda ao público: *Brama*, de José Guardado Moreira, edição 2022, € 14,00; e *Regresso Fugaz, Grande Comédia*, de José Barata de Castilho, edição 2022, € 33,00.

Ponto 7 – CONTABILIDADE

7.1. Transferência/Reembolso de Participação. Plano Municipal para a Integração de Migrantes 2G – Castelo Branco. PT/2020/FAMI/613

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 21162, de 22/09/2022, da Unidade de Planeamento Promoção e Desenvolvimento Económico, relativo a uma *Transferência/Reembolso de Participação. Plano Municipal para a Integração de Migrantes 2G – Castelo Branco. PT/2020/FAMI/613*. Da informação consta o seguinte texto: “Foi creditado o montante de 20.026,01 € na conta bancária da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50003502220008708673092, relativo ao reembolso das despesas do pedido de reembolso n.º 004/2022, referente à candidatura/operação ‘Plano Municipal para a Integração de Migrantes 2G – Castelo Branco’, aprovada no âmbito do FAMI – Fundo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

para o Asilo, a Migração e a Integração, com o código de projeto PT/2020/FAMI/613, conforme parecer técnico em anexo (anexo 1). Acresce referir que, a execução física e financeira da candidatura/projeto é realizada pelo Município de Castelo Branco em parceria com a Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento. Assim, o montante recebido é repartido pelos beneficiários do seguinte modo: 2.050,67 € para o Município de Castelo Branco; 17.975,35 € para a Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento. Por outro lado, e nos termos da alínea o), da cláusula 14.^a, da Convenção de Subvenção em anexo (anexo 2), a entidade beneficiária, neste caso o Município de Castelo Branco, deve garantir o financiamento integral da contrapartida nacional do projeto e das despesas não elegíveis. No presente pedido de reembolso (n.º 004/2022), o montante imputado foi de 27.608,33 €, tendo sido validado o montante de 26.701,35 €, conforme quadro seguinte:

Entidade Executora	Despesa Imputada (1)	Despesa Validada (2)	Despesa Não Elegível (3 = 1 - 2)	Apoio Recebido (4 = 2 x 75%)	Contrapartida Nacional (5 = 1 + 3)
Município de Castelo Branco	3 242,08	2 734,22	507,86	2 050,67	1 191,42
Amato Lusitano	24 366,25	23 967,13	399,12	17 975,35	6 390,90
Total	27 608,33	26 701,35	906,98	20 026,01	7 582,32

No entanto, na realização das transferências para a Amato Lusitano dos montantes devidos nos pedidos de reembolso anteriores (n.º 002/2021 e n.º 003/2021), não se procedeu à realização da parte da contrapartida nacional (a parte não cofinanciada pelo FAMI – 25% das despesas elegíveis), nem das despesas consideradas não elegíveis, cujos montantes são os seguintes:

Entidade Executora	PR 002/2021	PR 003/2021	Total	Apoio Recebido	Contrapartida Nacional
Município de Castelo Branco	0,00	1 576,36	1 576,36	168,66	1 407,70
Amato Lusitano	11 210,76	8 266,06	19 476,82	734,75	18 742,07
Total	11 210,76	9 842,42	21 053,18	903,41	20 149,77

Face ao exposto, solicita-se a V. Ex.a a devida autorização para a realização das seguintes transferências: O montante de 43.108,32 €, para a conta bancária da Amato Lusitano, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o seguinte IBAN PT50004541704027884133564, que se refere ao apoio do FAMI do presente pedido de reembolso (004/2022), no valor de 17.975,35€, e à parte da contrapartida nacional e das despesas não elegíveis de todos os pedidos de reembolso, no valor de 25.132,97 € (6.390,90 € + 18.742,07 €); e o montante de 2.050,67 €, para a conta bancária do Município de Castelo Branco, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50003502220000308693088, dado que as despesas constantes no pedido de reembolso já se encontram pagas”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e a abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, autorizar a transferência dos montantes de € 43.108,32, para a conta bancária da Amato Lusitano, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o seguinte IBAN PT50004541704027884133564, que se refere ao apoio do FAMI do presente pedido de reembolso (004/2022), no valor de € 17.975,35, e à parte da contrapartida nacional e das despesas não elegíveis de todos os pedidos de reembolso, no valor de € 25.132,97 (€ 6.390,90 + € 18.742,07); e de € 2.050,67, para a conta bancária do Município de Castelo Branco, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50003502220000308693088, dado que as despesas constantes no pedido de reembolso já se encontram pagas.

7.2. Transferência/Reembolso de Participação. Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais. POISE-03-4233-FSE-000036

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 21175, de 22/09/2022, da Unidade de Planeamento Promoção e Desenvolvimento Económico, relativo a uma *Transferência/Reembolso de Participação. Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais. POISE-03-4233-FSE-000036*. Da informação consta o seguinte texto: “Foi creditado o montante de 37.512,96 €, na conta bancária da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50003502220008185473037, relativo ao reembolso das despesas do pedido de reembolso n.º 01/2021, referente à candidatura/operação ‘Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais’, aprovada no âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego – POISE, do Portugal 2020, com o código de operação POISE-03-4233-FSE-000036, conforme correio eletrónico do Balcão 2020, em anexo (anexo 1). A referida candidatura foi apresentada pelo Município de Castelo Branco, em parceria com a Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, nos termos definidos no artigo 7.º do Regulamento de Normas Comuns do FSE (Portaria 60-A/2015, de 2 março, na sua redação atual). Acresce referir que, a execução física e financeira da candidatura/projeto é realizada pelo Município de Castelo Branco e pela Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento. Assim, o montante recebido é repartido pelos beneficiários do seguinte modo: 9.779,57 € para o Município de Castelo Branco; 27.733,39 € para a Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento. Por outro lado, e conforme consta no ponto 4 do n.º 1 do Memorando de Entendimento, em anexo (anexo 2), é obrigação do Município de Castelo Branco ‘como entidade pública, suportar na íntegra a contrapartida nacional (relativa a 15% do montante total aprovado para o projeto), pelo que, ainda são devidos à Amato Lusitano o montante de 14.928,89 €, conforme se descreve no quadro seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Descrição	PR 01/2019	PR 01/2020	PR 02/2020	PR 01/2021	TOTAL
Montante do Pedido	12 305,69	20 515,73	15 075,08	27 733,96	75 630,46
Montante do Apoio (85%)	10 459,84	17 438,37	12 813,82	23 573,87	64 285,89
Contrapartida Nacional (15%)	1 845,85	3 077,36	2 261,26	4 160,09	11 344,57

Face ao exposto, solicita-se a V. Exa. a devida autorização para a realização das seguintes transferências: o montante de 39.077,96 €, para a conta bancária da Amato Lusitano, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50004541704027884133564, que se refere ao apoio do FSE do presente pedido de reembolso (27.733,39 €) e à parte da contrapartida nacional dos pedidos de reembolso já validados (11.344,57 €); e o montante de 9.779,57 €, para a conta bancária do Município de Castelo Branco, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50003502220000308693088, para fazer face aos pagamentos já efetuados”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e a abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, autorizar a transferência dos montantes de € 39.077,96, para a conta bancária da Amato Lusitano, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50004541704027884133564, que se refere ao apoio do FSE do presente pedido de reembolso (€ 27.733,39) e à parte da contrapartida nacional dos pedidos de reembolso já validados (€ 11.344,57) e de € 9.779,57, para a conta bancária do Município de Castelo Branco, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50003502220000308693088, para fazer face aos pagamentos já efetuados.

7.3. Plano Municipal para Integração de Migrantes – Castelo Branco. Projeto n.º PT/2017/FAMI/201.

Transferência de Contrapartida Nacional para a Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18177, de 16/08/2022, da Unidade de Planeamento Promoção e Desenvolvimento Económico, relativo a uma transferência de contrapartida nacional para a Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, no âmbito do *Plano Municipal para Integração de Migrantes – Castelo Branco. Projeto n.º PT/2017/FAMI/201*. Da informação consta o seguinte texto: “Considerando que: o Município de Castelo Branco, em parceria com mais 13 entidades, conforme Acordo de Adesão, em anexo (anexo 1), submeteu uma candidatura no âmbito do Aviso n.º 29/FAMI/2017, do FAMI – Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, para a elaboração do Plano Municipal para a Integração de Migrantes e implementação das medidas/ações nele propostas; a referida candidatura foi aprovada em 19/07/2017, tendo sido assinada a Convenção de Subvenção, entre o Alto Comissariado



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

para as Migrações, I.P. (ACM) e o Município de Castelo Branco, na qual foi aprovada uma despesa elegível de 213.088,00 €, o que origina uma comparticipação comunitária de 159.816,00 €, dado que a taxa de cofinanciamento é de 75%, conforme documento em anexo (anexo 2); a execução física e financeira da candidatura, realizada pelo Município de Castelo Branco e pela Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, teve início em 01/09/2017 e a sua conclusão em 16/08/2020; nos termos da alínea o), da cláusula 14.^a, da referida Convenção de Subvenção, a entidade beneficiária, neste caso o Município de Castelo Branco, deve garantir o financiamento integral da contrapartida nacional do projeto e das despesas não elegíveis. A despesa total realizada foi de 117.427,53 €, dos quais foi considerado elegível o montante de 104.644,43 €, sendo as despesas não elegíveis no montante de 12.783,10 €, tendo-se recebido apoio do FAMI no montante de 78.483,33 €, cujas despesas foram realizadas pelo Município de Castelo Branco e pela Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, conforme quadro seguinte:

Entidade Executora	Despesa Total (1)	Despesa Validada (2)	Despesa Não Elegível (3 = 1 - 2)	Apoio Recebido (4 = 2 x 75%)	Contrapartida Nacional (5 = 1 + 3 - 4)
Município de Castelo Branco	19 523,74	18 652,09	871,65	13 989,07	5 534,67
Amato Lusitano	97 903,79	85 992,34	11 911,45	64 494,26	33 409,54
Total	117 427,53	104 644,43	12 783,10	78 483,32	38 944,21

Acresce referir que, devido ao estado de pandemia causado pela Covid-19, nos anos de 2019 e 2020, não foram realizadas grande parte das ações previstas, pelo que o investimento realizado na candidatura foi inferior ao aprovado. Assim, face ao exposto, solicita-se a V. Exa. a devida autorização para que o montante de 33.409,54 €, que se refere à contrapartida nacional (despesas consideradas não elegíveis e à parte não cofinanciada pelo FAMI), seja transferido para a conta bancária da Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o seguinte IBAN PT50004541704027884133564, para se dar cumprimento ao estipulado na alínea o), da cláusula 14.^a, da Convenção de Subvenção”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e a abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, autorizar a transferência do montante de € 33.409,54, que se refere à contrapartida nacional (despesas consideradas não elegíveis e à parte não cofinanciada pelo FAMI), seja transferido para a conta bancária da Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o seguinte IBAN PT50004541704027884133564, para se dar cumprimento ao estipulado na alínea o), da cláusula 14.^a, da Convenção de Subvenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

7.4. Alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022 ©

7.4.1. 13.ª Alteração ao Orçamento e 12.ª às Grandes Opções do Plano/2022

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 13.ª *Alteração ao Orçamento e 12.ª às Grandes Opções do Plano/2022*, na despesa, no montante de € 562.498,49, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.4.2. 14.ª Alteração ao Orçamento e 13.ª às Grandes Opções do Plano/2022

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 14.ª *Alteração ao Orçamento e 13.ª às Grandes Opções do Plano/2022*, na despesa, no montante de € 185.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.4.3. 15.ª Alteração ao Orçamento e 14.ª às Grandes Opções do Plano/2022

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 15.ª *Alteração ao Orçamento e 14.ª às Grandes Opções do Plano/2022*, na despesa, no montante de € 280.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8.1. Publicitação de Início de Procedimentos de Projetos de Regulamentos

8.1.1. Projeto de Regulamento do Concurso *Vestidos de Chita*

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 22 de setembro de 2022:

*Início de Procedimento
Projeto de Regulamento do Concurso de Vestidos de Chita*

Considerando que:

Se torna primordial a dinamização do comércio local do concelho de Castelo Branco, bem como ativar as memórias do passado, mas também ajudar a construir as memórias do futuro;

Sendo o concurso de Vestidos de Chita uma iniciativa que contribuirá para o lançamento e afirmação de talentos de Castelo Branco do design de moda, visando desafiar, incentivar e fomentar o espírito criativo e inovador dos criadores albacastrenses;

Promovendo e homenageando a cidade e a história deste evento, que junta tradição, talento e moda;

Torna-se necessário que o Município desencadeie o procedimento com o objetivo de elaborar regulamento administrativo para o efeito.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- a) *Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento do Concurso de Vestidos de Chita do Município de Castelo Branco;*
- b) *Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;*
- c) *Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o requerente interessado e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento (Balcão Único) da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1. Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento do Concurso de Vestidos de Chita do Município de Castelo Branco;

2. Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

3. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal no prazo de 15 dias úteis contados da publicação do respetivo aviso, que deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s), o procedimento e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal (Balcão Único), ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

8.1.2. Projeto de Regulamento do Concurso *Estátuas Vivas*

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 22 de setembro de 2022:

Início de Procedimento
Projeto de Regulamento do Concurso Estátuas Vivas

Considerando que se torna importante:

Apoiar a economia local e regional, dinamizando atividades que envolvam diferentes agentes económicos, bem como a população em geral;

Despertar, pela arte, as estátuas do Jardim do Paço Episcopal, como contributo ao reforço da identidade local e regional;

Estimular e incentivar a educação artística e o gosto pelo estatismo e estátuas vivas;

Divulgar a criação artística e performativa, ligadas à cidade e aos seus ícones;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Promover a emergência de novos artistas nas áreas performativas.

Torna-se necessário que o Município desencadeie o procedimento com o objetivo de elaborar um regulamento administrativo para o efeito.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

- a) Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento do Concurso de Estátuas Vivas do Município de Castelo Branco;*
- b) Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;*
- c) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o requerente interessado e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento (Balcão Único) da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1. Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento do Concurso de Estátuas Vivas;
2. Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
3. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal no prazo de 15 dias úteis contados da publicação do respetivo aviso, que deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s), o procedimento e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal (Balcão Único), ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

8.2. Atpivport Services, S.A.. Alteração aos Prazos dos Documentos de Modificação aos Protocolos Celebrados para a Cedência dos Edifícios sitos na Rua A (Lote P-5) e Rua H (Lote 1) da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (Seguimento da Deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de 02/09/2022, sob o *Ponto 8.3. Aptivport Services, S.A.. Protocolos de Cedência de Edifícios. Prorrogação de Prazos, da Ordem de Trabalhos*)

Pelo Senhor Presidente foi presente uma modificação aos protocolos celebrados para a cedência dos edifícios sitos na Rua A (Lote P-5) e Rua H (Lote 1) da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco, no seguimento da deliberação sob o *Ponto 8.3. Aptivport Services, S.A.. Protocolos de Cedência de Edifícios. Prorrogação de Prazos, da Ordem de Trabalhos* da reunião de 02/09/2022. A presente modificação foi redigida aos 6 dias do mês de setembro de 2022, "nos termos da Cláusula 2 do protocolo assinado entre as partes no dia 05/07/2007 e aditamentos de 27/07/2007, 29/07/2010, 07/09/2010, 28/09/2012, 07/10/2014 e de 20/03/2018, e em que os outorgantes declaram prorrogar o prazo previsto na alínea b) da Cláusula 1 do referido protocolo, por mais 2 (dois) anos, ou seja, até 31/12/2024, mantendo-se em vigor as restantes cláusulas protocoladas. A Aptivport Services, S.A. tem a opção de renovação do prazo de utilização por um período adicional de dois anos nos mesmos termos e condições, mediante pré-aviso escrito de noventa dias à Câmara Municipal de Castelo Branco".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a modificação aos protocolos celebrados para a cedência dos edifícios sitos na Rua A (Lote P-5) e Rua H (Lote 1) da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco, no seguimento da deliberação sob o *Ponto 8.3. Aptivport Services, S.A.*, redigida aos 6 dias do mês de setembro de 2022, "nos termos da Cláusula 2 do protocolo assinado entre as partes no dia 05/07/2007 e aditamentos de 27/07/2007, 29/07/2010, 07/09/2010, 28/09/2012, 07/10/2014 e de 20/03/2018, e em que os outorgantes declaram prorrogar o prazo previsto na alínea b) da Cláusula 1 do referido protocolo, por mais 2 (dois) anos, ou seja, até 31/12/2024, mantendo-se em vigor as restantes cláusulas protocoladas.

Deliberou ainda autorizar que a Aptivport Services, S.A. tenha a opção de renovação do prazo de utilização por um período adicional de dois anos nos mesmos termos e condições, mediante pré-aviso escrito de noventa dias à Câmara Municipal de Castelo Branco.

8.3. União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. Contrato Interadministrativo para Aquisição de Viatura Usada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 21707, de 02/10/2022, do Departamento de Administração Geral, com o seguinte teor: "1 – Considerando que: O artigo 235.º da CRP consagra o princípio de que as autarquias locais visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações e que os interesses da administração local assentam numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada uma, mas colaborando ativamente entre si, no



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis e de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais e os cidadãos são confrontados; Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. A União das Freguesias de Póvoa Rio de Moinhos e Cafede pretende adquirir uma viatura usada com báscula, para facilitar o trabalho dos colaboradores nas suas atividades. 2 – Em face do exposto, pode a Câmara Municipal deliberar apoiar a União de Freguesias de Póvoa Rio de Moinhos e Cafede, no montante de € 15.500,00, destinado a apoiar a aquisição de uma viatura usada com báscula, com vista à prossecução das suas competências, das suas atividades e iniciativas, enquadradas no âmbito das atribuições e competências próprias dos órgãos das freguesias. Mais se propõe que a presente proposta de apoio seja posteriormente submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo a união das freguesias cumprir os requisitos legais em matéria de contratação pública e posteriormente fazer prova da compra da viatura perante o Município".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Póvoa Rio de Moinhos e Cafede, para a transferência do montante de € 15.500,00, destinado a apoiar a aquisição de uma viatura usada com báscula, com vista à prossecução das suas competências, das suas atividades e iniciativas, enquadradas no âmbito das atribuições e competências próprias dos órgãos das freguesias.

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato interadministrativo, após aprovação do Órgão Deliberativo.

8.4. Parque Natural do Tejo Internacional. Proposta de Formalização e Liderança de Consórcio para Submissão de Candidatura ao Fundo Ambiental

Pelo Senhor presidente foi presente a seguinte proposta:

Parque Natural do Tejo Internacional. Formalização e Liderança de Consórcio



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Autorização para formalização e liderança de consórcio para submissão de candidatura ao Aviso n.º 14919/2022, do Fundo Ambiental

A cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, prevista como medida estruturante na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, e instituída pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, visa concretizar uma dinâmica de gestão de proximidade na qual os municípios, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e outras entidades relevantes para a promoção do desenvolvimento sustentável se integram, no quadro das suas competências e atribuições, num modelo participativo, colaborativo e articulado.

A cogestão do Parque Natural do Tejo Internacional é suportada por três entidades, a comissão de cogestão e respetivo presidente, e o conselho estratégico. A comissão de cogestão é o órgão de administração e gestão, e o conselho estratégico tem natureza consultiva.

O Parque Natural do Tejo Internacional é uma área protegida de interesse nacional criada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2000, 18 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 3/2004, de 12 de fevereiro, e n.º 21/2006, de 27 de dezembro, e dotada de Plano de Ordenamento aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/2008, de 24 de novembro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 63/2013, de 28 de outubro, e 19/2014, de 10 de março.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, a comissão é responsável por:

- a) Garantir que a cogestão do PNTI é desenvolvida no respeito pelo dever de zelo da salvaguarda dos recursos e valores territoriais que fundamentam a sua classificação;*
- b) Contribuir para o desenvolvimento das atividades locais em harmonia com os valores presentes, incorporando inovação e criatividade;*
- c) Viabilizar ações de promoção ambiental, económica e social, de sensibilização e comunicação, através da elaboração e execução dos instrumentos de cogestão no PNTI;*
- d) Dinamizar ações, em articulação com os diferentes agentes regionais e das Administrações central e local, para o desenvolvimento integrado da área protegida, bem como estimular a participação e a iniciativa da sociedade civil, designadamente através de ações de sensibilização e de projetos educativos;*
- e) Estimular parcerias com promotores, empresas, centros de investigação, instituições de formação e municípios destinadas a planear e a executar ações de valorização sustentável do território, em particular ações associadas à biodiversidade, à floresta, à cultura e ao turismo de natureza;*
- f) Promover o debate sobre as atividades e ações que ocorrem na área protegida e estimular as boas práticas de gestão para o seu uso e aproveitamento sustentáveis;*
- g) Prestar a informação necessária para assegurar a coerência e a complementaridade entre os diversos organismos e entidades, com vista ao desenvolvimento sustentável e integrado da área protegida;*
- h) Comunicar com todas as entidades públicas e privadas envolvidas na proteção e valorização do capital natural, interpretando e divulgando os principais atributos existentes no PNTI, e sensibilizar para as formas mais adequadas de os preservar e valorizar;*
- i) Elaborar e aprovar os instrumentos de gestão, após parecer do conselho estratégico;*
- j) Executar os instrumentos de gestão;*
- k) Consultar o conselho estratégico sobre assuntos de interesse para a valorização do PNTI;*
- l) Identificar os instrumentos e linhas de financiamento de apoio à execução do plano de cogestão e apoiar os potenciais beneficiários para acesso a essas mesmas linhas;*
- m) Acompanhar a elaboração, alteração ou revisão do programa especial do PNTI;*
- n) Elaborar e aprovar o regulamento interno necessário ao seu bom desempenho.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Em conformidade com o disposto no Despacho n.º 1423/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 24, de 3 de fevereiro de 2022, a Comissão de Cogestão do PNTI é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

No seguimento da abertura do Aviso n.º 14919/2022 – para apoio financeiro a projetos que visem a melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão, decidiu a Comissão de Cogestão avançar com uma candidatura em consórcio. A submissão da candidatura em consórcio, constituída por duas ou mais entidades prende-se com o facto de que a mesma será valorizada no critério de Majoração.

O consórcio será liderado pela Câmara Municipal de Castelo Branco, constituído ainda, pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova e pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

Segundo o Aviso n.º 14919/2022, caso a candidatura provenha de um consórcio entre os beneficiários elegíveis, compete à entidade líder:

- a) Estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação;*
- b) Definir a visão e os objetivos estratégicos, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução do projeto objeto de candidatura;*
- c) Ser responsável pelo projeto objeto de candidatura para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.*

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 4.000.000 (quatro milhões de euros), sendo a taxa máxima de cofinanciamento de 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 150.000 (cento e cinquenta mil euros) por candidatura.

Assim, a Comissão de Cogestão que reuniu a 4 de outubro de 2022, solicita autorização para formalização e liderança do consórcio para submissão de duas candidaturas ao Aviso n.º 14919/2022, do Fundo Ambiental, justificando a urgência da inclusão deste ponto na ordem de trabalhos da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Castelo Branco a realizar a 7 de outubro de 2022, com o facto de que as candidaturas deverão ser submetidas até 14 de outubro de 2022.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a formalização e liderança de consórcio para submissão de duas candidaturas ao Aviso n.º 14919/2022, do Fundo Ambiental, para apoio financeiro a projetos que visem a melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional, sendo a taxa máxima de cofinanciamento de 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 150.000,00 por candidatura.

Ponto 9 – APOIO EXTRAORDINÁRIO AO ASSOCIATIVISMO

Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Bairro do Cansado. Prova *Ultra Trilhos da Gardunha '22*

Os **Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente** apresentaram a seguinte declaração: “Relativamente a este ponto, o Sempre – M.I. nada tem a opor relativamente ao valor em causa, ao evento e à associação que o organiza. Entendemos ser um apoio muito pertinente. Como tal iremos votar a favor. No entanto, entendemos ser fundamental expor algumas questões relativamente à formalidade da proposta que é apresentada ao Executivo. De acordo com a proposta e com a minuta de protocolo que acompanha a mesma, a primeira constatação que fazemos é que o Regulamento de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ao Associativismo está em vigor, encontra-se vivo e de boa saúde, uma vez que a proposta remete claramente para o mesmo, dando finalmente razão, ao que os vereadores do Sempre – M.I. têm vindo a defender. Por outro lado, temos no texto da proposta uma incongruência entre a alínea f) e a alínea g), nomeadamente quando esta refere que a associação não beneficiou de apoio à atividade regular (a verdade é que lhe foi atribuído). Por outro lado, recorre-se mais uma vez à figura de *apoio extraordinário*, quando a mesma só se aplica a situações de elevado interesse público. No entanto, mesmo recorrendo à figura do *apoio extraordinário*, recorre-se à utilização de um protocolo em que o clausulado se aplica ao apoio regular.—Ainda na mesma minuta de protocolo, na Cláusula 1.^a é referido que o apoio não se enquadra no Regulamento (não chegando a designar o motivo), mas nas outras cláusulas remete a associação para o cumprimento do próprio Regulamento! Entendemos assim, que o documento comporta um conjunto de incongruências que deviam ser retificadas e que, mais grave, já aconteceram em situações anteriores. Por último, e dado que a proposta apresenta um apoio a uma associação desportiva, que será feito através de um protocolo e não pela realização de um contrato programa, concluímos que contrariamente ao que tem sido afirmado pelo Partido Socialista, e agora, dando razão aos vereadores do Sempre – M.I., é possível, com este tipo de associações, realizar apoios através de protocolos, aliás, como preconizado no Regulamento”.

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com fundamento no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, atribuir à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Bairro do Cansado o *apoio extraordinário ao associativismo* de € 12.000,00, para a organização e realização da prova *Ultra Trilhos da Gardunha '22 (UTG)*, a formalizar através da celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 10 – PAGAMENTOS

10.1. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco. Proposta de Reembolso

Pelo Senhor Presidente foram presentes a informação n.º 21686, de 30/09/2022, do Gabinete de Apoio à Presidência, cujo conteúdo se transcreve: “Verificados os requisitos correspondentes às candidaturas apresentadas no âmbito do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)* e de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2021, propõe-se o reembolso na importância de € 2.785,50", aos candidatos constantes do quadro que se dá como reproduzido e que fica a fazer parte integrante desta ata identificado como *Anexo I*.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 2.785,50, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo I* a esta ata.

10.2. Comparticipação de Medicamentos

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco* (publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013), liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos que totalizam o montante de € 8.007,15, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo II*, à presente ata.

Ponto 11 – RECURSOS HUMANOS

11.1. Proposta de Estatuto Remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 3 de outubro de 2022:

Coordenador Municipal de Proteção Civil – Estatuto Remuneratório

Considerando que:

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 14/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil;

Nos termos do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, é determinado que em cada município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil, que atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município;

Ao Coordenador Municipal de Proteção Civil compete, entre outras funções, dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil e acompanhar em permanência e apoiar as operações de socorro que ocorram na área do concelho, em conformidade com o artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende, hierárquica e funcionalmente, do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

A designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil é feita de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Compete à Câmara Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 5 do referido artigo 14.º-A, deliberar sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal,

Proponho à Câmara Municipal que, nos termos do n.º 5 do já referido artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, delibere sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, fixando a respetiva remuneração em 2.645,28 €, por equiparação, apenas para este efeito, ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, sem direito a despesas de representação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 5 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, aprovar o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, fixando a respetiva remuneração em 2.645,28 €, por equiparação, apenas para este efeito, ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, sem direito a despesas de representação.

11.2. Despacho n.º 33/2022, de 29 Setembro. Nomeação de Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos em Regime de Substituição

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de setembro de 2022:

Nomeação em Regime de Substituição do Chefe da Divisão Financeira, Contratação e Recursos Humanos

Considerando que:

- a) O cargo de Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, se encontra vago desde o passado dia 1 de julho, data em que o anterior titular cessou a respetiva comissão de serviço;*
- b) Se mostra necessário assegurar o provimento do cargo, com a maior brevidade, de modo a garantir a regular continuidade das funções e evitar situações de rutura no exercício das atividades próprias da unidade orgânica em causa;*
- c) O Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e que é aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, designadamente nos casos de vacatura de lugar;*
- d) O licenciado João Filipe Francisco Marques, técnico superior a exercer funções de Coordenador de Núcleo no Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco – IEFP, I.P., preenche os requisitos legais, e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo de direção intermédia de 2.º grau.*

Nomeio em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Castelo Branco, o Dr.º João Filipe Francisco Marques, no uso da competência própria que me está atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o qual é aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A nomeação em substituição cessa no prazo máximo de 90 dias, salvo se no termo desse prazo estiver em curso procedimento destinado à designação de novo titular, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º atrás referido.

A presente nomeação produz efeitos no dia 1 de outubro de 2022.

O presente Despacho será objeto de publicação na 2.ª Série do Diário da República, juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional do candidato, que se encontra em anexo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 12 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 6 de outubro:

Operações Orçamentais	€ 47.127.615,07
Operações Não Orçamentais	€ 2.757,21

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 10 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário